

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2023-FUNPEC

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E
CULTURA (FUNPEC) E A EMPRESA
LAERDAL MEDICAL IMPORTACAO E
COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS
LTDA.**

Aos 27 dias de Setembro do ano de 2023, a Fundação Norte Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura, através do seu Pregoeiro, designado pela **PORTARIA/FUNPEC nº 004/2023-DG de 05 de julho de 2023**, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2023-FUNPEC**, que objetiva a **eventual aquisição de equipamentos de laboratório**, com vistas a suprir as necessidades da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE-UFRN (FUNPEC/UFRN/EMCM CASA NOVA (cód. 972022), conforme especificações constantes no edital e seus anexos, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional, à luz das regras insertas no Decreto nº. 7.892/2013 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

1. DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

EMPRESA	LAERDAL MEDICAL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.
CNPJ	08.014.804/0001-51
ENDEREÇO	: Alameda Mamoré, 503 14º andar cj 143 144 - Alphaville - Barueri/ SP cep 06454-040
CONTATO	Telefone: 11 4193-8007 e-mail: comercial@laerdal.com
DADOS BANCÁRIOS	Conta Corrente nº 47102-5 Agência nº2000 - Banco Itau 341
OBJETO E PREÇO REGISTRADO	

ITEM	QNT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	01	UND	Simulador de parto modelo PROMPT Flex Birthing DK Simulator - Standard	49.500,00	49.500,00
Total					R\$ 49.500,00

2. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES

2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, em dia de expediente, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 horas, no prazo de determinado pelo Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

2.2. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da FUNPEC, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2.3. O prazo de entrega dos materiais é de **105 (cento e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela FUNPEC;**

2.4. Os materiais serão fornecidos em atendimento aos pedidos formulados (por e-mail) pelo Setor de Compras da FUNPEC e entregues pela contratada no prazo determinado por este Termo de Referência, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 horas;

2.5. A entrega dos itens desta licitação deverá ser realizada no Almoxarifado da FUNPEC, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino;

2.6. O agendamento da entrega dos itens deverá ser com os responsáveis indicados pela CONTRATADA;

2.7. O(s) representante(s) da FUNPEC anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

2.8. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a FUNPEC e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze) meses.**

3. DA EMBALAGEM E DA ROTULAGEM

3.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

3.2. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- 1. Identificação do produto, inclusive a marca;**
- 2. Nome e endereço do fabricante;**
- 3. Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº. do lote;**
- 4. Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;**
- 5. Peso líquido;**

6. Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

4. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pelos responsáveis indicados pela CONTRATADA, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar de acordo com as condições exigidas do edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2023-FUNPEC e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. Caberá à FUNPEC, receber o material de acordo com as condições de fornecimento estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2023-FUNPEC e seus anexos, certificar-se de que cada produto esteja na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3. A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência, preferencialmente, da FUNPEC que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do **Anexo Ido edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2023-FUNPEC**.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade da FUNPEC, o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

4.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

4.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.8. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços;

5. DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na tabela do Item 01 (DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO), obedecida à classificação no **Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2023-FUNPEC**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado pela Homologação pela autoridade superior da FUNPEC constantes dos autos.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2023-FUNPEC, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada no item anterior.

RL

5.4. O valor atribuído no certame, bem como o valor final, apresentado no instrumento contratual e na Ata de Registro de Preço serviu de base para elaboração e apresentação da proposta por parte da interessada/contratada, não sendo vinculativo, tampouco exigível em sua totalidade, nem considerado para pagamento mínimo. Desta forma, o valor global estimado poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização à contratada.

6. CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, característica, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2023-FUNPEC, serão procedidas por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da FUNPEC julgarem necessária poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

6.2. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital denominado **Pregão Eletrônico(SRP) nº 006/2023-FUNPEC**, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, ficando de logo entendido que a FUNPEC aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para a mesma, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

6.4. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela FUNPEC não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante da Ata Registro de Preços.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados pela FUNPEC, através da conta corrente da empresa, preferencialmente no Banco do Brasil, a ser informada no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos** a contar da data em que for atestado o recebimento do produto.

7.1.1. O fornecedor da Fundação Norte-rio-grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC) que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber;

8. DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

8.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada à FUNPEC.

8.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços dos fabricantes, notas

RL

fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários, que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.
8.4. O preço registrado poderá ser cancelado pela FUNPEC nos termos das disposições fixadas pelo Decreto Federal nº 7.892/13;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, após o término do prazo estipulado para a entrega do objeto, a FUNPEC poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNPEC, por prazo não superior a **05 (cinco) anos**, e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FUNPEC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.1. A multa prevista no item **9.1, alínea “b”**, será aplicada quando a Contratada não observar o prazo de entrega do bem, ou retardar a assinatura do contrato. O valor da multa será aplicado no percentual de **1,0% (um por cento)** sobre o valor total da Autorização de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição não solucionada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, que será automaticamente descontado do valor do faturamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, **somados a multa de mora de 0,30% (trinta décimos por cento) por dia de atraso**, até o limite de **30 (trinta) dias**, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, salvo se o prazo for prorrogado pela administração da FUNPEC;

9.2. As sanções previstas no subitem **9.1** (advertência, suspensão temporária de participação em licitação promovida pela FUNPEC e impedimento de contratar com a FUNPEC, e declaração de inidoneidade) poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **05 (Cinco) dias úteis**;

9.3. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas na legislação;

9.4. DA APLICAÇÃO DA MULTA

9.4.1. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela FUNPEC, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor, no prazo de **10 (dez) dias**;

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher à FUNPEC, o valor total da multa, no prazo de **10 (dez) dias** contado a partir da data da comunicação;

9.4.2. A CONTRATADA terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data da cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à FUNPEC. Ouvido o encarregado para o acompanhamento da entrega do material, o recurso será apreciado pela Diretoria Administrativa da FUNPEC, que poderá relevar ou não a multa;

9.4.3. Em caso de relevação da multa, a FUNPEC se reserva no direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

9.4.4. Caso a FUNPEC mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo;

10. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pela FUNPEC, em despacho fundamentado.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela FUNPEC.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a FUNPEC à aplicação das penalidades previstas na **cláusula Nove**.

10.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos nesta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Federal 7.892/13, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

11.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

11.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

11.5. As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Natal, _____ de _____ de 2023.

André Laurindo Maitelli
Diretor Geral – FUNPEC

Júlio César B. Cavalcante
Pregoeiro – FUNPEC

Reinaldo Lino
Representante da Empresa